



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto do presente processo é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ENGENHARIA/OBRA (COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS) PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS ELÉTRICOS (ANEXOS) DA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA E ADEQUAÇÕES NA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA INTERNA, A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS) PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS ELÉTRICOS DA SUBESTAÇÕES DE ENERGIA A SER REALIZADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PROFESSORA ROSA MARIA XAVIER DE ARAÚJO, ILKA MULLER DE MELLO, E GIOVANA	Serv	01	R\$ 515.717,41	R\$ 515,717,41





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	SOARES DA CUNHA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC.				
--	--	--	--	--	--

	VALOR TOTAL: R\$ 515.717,41
--	------------------------------------

- 1.2** O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), de engenharia conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo por prorrogado nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2** O Plano de Contratações Anual está sendo instituído e elaborado no Município de Navegantes/SC neste ano de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1** Deverá comprovar que possui em seu quadro, profissional devidamente habilitado e inscrito no **CREA ou CRT**, responsável pela obra cuja comprovação deverá ser feita por cópia do registro da carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda, se o profissional for sócio da proponente, através de contrato social atualizado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4.2 Registro ou inscrição da proponente (Certidão de Pessoa Jurídica), bem como do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) (Certidão de Pessoa Física), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho Regional dos Técnicos - CRT, sendo que os profissionais indicados serão os responsáveis técnicos para acompanhamento da obra, objeto da licitação: **Engenheiro Eletricista ou demais técnicos com atribuições compatíveis a execução do objeto desta licitação, na forma da legislação em vigor.**

4.3 APRESENTAR AINDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- a) declaração de que dispõe de equipamentos, ferramentas e pessoal necessários a execução dos serviços objeto da presente licitação
- b) A Licitante, deverá apresentar, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira junto ao Município de Navegantes.
- c) Declaração de que tomou conhecimento de situação e dos recursos de material e mão de obra existentes na região, assinada pelo responsável técnico inscrito no CREA ou CRT e pelo responsável da empresa

4.4 A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ AINDA OBSERVAR O SEGUINTE:

- a) O profissional deverá apresentar além da qualificação técnica, comprovante do Curso NR 10.;
- b) Os transformadores de corrente deverão ser solicitados e pegos com a concessionária **CELESC**
- c) A cabine e seus equipamentos deverão ser montados conforme norma da concessionária **(CELESC)** e aprovados pela mesma;
- d) A empresa responsável pela montagem deverá entregar a medição de energia aprovada e ligada pela concessionária, para ter o contrato concluído;
- e) A empresa responsável pela montagem deverá recolher a ART de Execução e solicitar a vistoria para a concessionária **CELESC** Via PEP.
- f) Ser responsável por correções dos projetos a qualquer tempo, inclusive durante a execução da obra, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

g) Todos os serviços deverão ser executados em estrita concordância com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pertinente ao objeto, e com as normas da concessionária de energia **CELESC**

h) A empresa responsável pela execução deverá emitir a respectiva ART de execução dos serviços

4.5 SUBCONTRATAÇÃO:

4.5.1 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

4.6 GARANTIA TÉCNICA/ REPARAÇÕES:

4.6.1 Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

4.6.2 Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

4.6.3 A (s) empresa (s) vencedora (s) dos serviços será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura entregues não compatíveis com as especificações do edital.

4.6.4 Durante o prazo de garantia dos serviços prestados a CONTRATADA fica obrigada a substituir os serviços incompatíveis no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**.

4.6.5 Os serviços prestados, deverão estar em plena conformidade com as normas vigentes, Ministério do Trabalho, obedecendo e respeitando toda a legislação brasileira dos direitos do consumidor, particularmente o “Código de Defesa do Consumidor”, nos termos da Lei 8.078, de 11/9/90.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4.7 DA VISTORIA TÉCNICA

4.7.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, no período integral da Secretaria Municipal de Educação. Compreendendo o horário de: 08h ao 12h, 13:30h as 17:30h.

4.7.1.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7.1.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.1.4 Os locais em que serão executados os serviços permanecerão abertos à visita técnica, desde a data de publicação do edital até o segundo dia útil anterior à data da sessão pública de entrega dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço

4.7.1.5 As licitantes interessadas na visita técnica que pretenderem o acompanhamento de um servidor representante da Secretaria Municipal de Educação, deverão agendar com pelo menos um dia de antecedência, pelo telefone (47) 3185-2000, no horário normal de expediente.

4.7.1.6 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria ou não, pelos interessados, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

4.8 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condição de execução:

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5.1.1.1 O início da execução do objeto será após a emissão da ordem de serviço conforme o cronograma apresentado nas planilhas: Cronograma físico financeiro Ilka, Cronograma físico financeiro Giovana, Cronograma físico financeiro Rosa Maria.

5.1.1.2 A execução se dará por empreitada por preço global, com os itens e quantitativos especificados na planilha orçamentária do projeto de engenharia.

5.2 LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

E.M. PROF^a ILKA MULLER DE MELLO. RUA JOSÉ COUTO, 126. BAIRRO GRAVATÁ, CIDADE: NAVEGANTES/SC	TELEFONE: (47) 3342-6091
E.M. PROF^a ROSA MARIA XAVIER DE ARAÚJO. RUA: LAUDELINO FIRMINO DE NOVAES, 398. BAIRRO MEIA PRAIA, CIDADE: NAVEGANTES/SC	TELEFONE: (47) 3349-3848
C.E.M PROF^a GIOVANA SOARES DA CUNHA RUA: FRANCISCO DE PAULA SEARA Nº 300 - BAIRRO SÃO PAULO	TELEFONE: (47) 3319-2350





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5.2.1 Os serviços deverão ser iniciados no máximo em 15 (quinze) dias, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, e deverá ser executada conforme os cronogramas físicos financeiros.

5.2.1.1 Os serviços serão prestados nas unidades escolares indicadas acima em horário comercial, sendo facultada em outro dia ou horário conforme negociação diretamente com a Secretaria Municipal de Educação.

5.2.1.2 A obra de engenharia a ser contratada deverá atender às quantidades solicitadas no projeto de engenharia, além de ser executada com segurança através do uso de Equipamentos de Segurança Individuais e Coletivos que se fizerem necessários durante a execução do objeto, bem como o atendimento às Normas Técnicas vigentes para os serviços prestados.

5.3 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades mínima necessárias para a adequada prestação do serviço contratado, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5.5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 PREPOSTO:

5.6.1 A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.6.2 A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do serviço.

5.6.3 A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade

6. FISCALIZAÇÃO:

6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou por seu respectivo substituto (art. 117, caput, Lei n. 14.133/2021).

6.2 A fiscalização da supervisão técnica será feita por servidor público lotado na Secretaria de Obras e serviços. A empresa deverá estabelecer comunicação direta e rotineira com a fiscalização do contrato sobre qualquer assunto vinculado à obra.

6.2.1 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

6.2.1.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e memorial descritivo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

6.2.1.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º, Lei n. 14.133/2021).

6.2.1.3 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6.2.1.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.1.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.1.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.3 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.1.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3.1.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.3.1.4 Fiscalizar e atestar a execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital.

6.3.1.4 Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias.

6.3.1.5 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços. **6.3.1.6** Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

6.3.1.7 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

6.4 GESTOR DO CONTRATO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 21, inciso VI, Decreto n. 11.246/2022).

6.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

7.1 As medições serão realizadas considerando os serviços orçados e executados de acordo com Cronograma Físico-Financeiro e ratificados pelo fiscal de contrato, e considerando o andamento da obra

7.2 As medições serão realizadas por evento prestado, levando-se em conta os valores unitários utilizados e extraído da Planilha Orçamentária, sendo o serviço realizado em conjunto da Prefeitura e da empresa vencedora.

7.3 A fiscalização poderá interromper o processo de medição sempre que a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer de suas obrigações necessárias a realização dos serviços que comprometa o avanço das mesmas ou que impeça a verificação dos serviços realizados.

7.4 Não incidirá nenhuma multa ou ônus ao CONTRATANTE quando ocorrer paralização do processo de medição por causa justificada.

7.5 O adimplemento da obrigação pecuniária será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

7.6 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

7.7 Certidão negativa de débitos federais.

7.8 Certidão negativa de débitos estaduais.

7.9 Certidão negativa de débitos do Município de sede da empresa

7.10 Certidão negativa de débitos trabalhistas.

7.11 Certificado de Regularidade do FGTS.

7.12 Apresentar planilha com as etapas cumpridas, nos termos do Edital e do contrato que será acompanhado de conteúdo explicativo, que possibilite o nível de informação suficiente, garantindo o fácil entendimento dos serviços executados para aferição fiscal. Caso seja solicitado algum esclarecimento, mas não atendido na forma devida e em tempo hábil, prevalecerá à medição da Fiscalização.

7.13 A planilha com os quantitativos com as etapas cumpridas para a aferição da fiscalização deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias anteriores à medição, considerando como marco temporal a data da expedição do memorando de início

7.14 Os Pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

7.14.1 Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até seu reinício.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

7.14.2 Execução defeituosa dos serviços, até que sejam refeitos ou reparados.

7.14.3 Existência de qualquer débito com o Município de Navegantes/SC, até que seja quitado. O Município de Navegantes/SC poderá a seu critério optar por descontar tal débito de eventuais créditos da Contratada, pagando-lhe o saldo restante.

7.15 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

7.16 Ao final de cada etapa da execução contratual, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada

7.17 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade e receberem aprovação do engenheiro fiscal da obra

7.18 A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

7.19 No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

7.20 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.21 Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

7.22 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.23 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

7.24 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor ou comissão competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8. DO RECEBIMENTO:

8.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma de Desembolso Previsto, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e outro documento elaborado durante a supervisão, tal como ensaios, estudos detalhados, relatórios ou outro equivalente.

8.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei n. 14.133/2021).

8.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.4 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.5 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último

8.8 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais/equipamentos empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei n. 14133/2021).

8.10 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.13.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

8.13.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.13.3 Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas. **8.13.4** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.13.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.14 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.15 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.16 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

9. LIQUIDAÇÃO

9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** prazo de validade;
- b)** data da emissão;
- c)** dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** período respectivo de execução do contrato;
- e)** valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

9.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, após a apresentação dos documentos solicitados no item **10.5**

10.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

10.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.1.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança:

- a)** Certidão negativa de débitos federais;
- b)** Certidão negativa de débitos estaduais;
- c)** Certidão negativa de débitos do Município de sede da contratada;
- d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- e)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

f) relatório fotográfico e de medição

10.6 NÃO HAVERÁ PAGAMENTO ANTECIPADO EM HIPÓTESE ALGUMA.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1 Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento menor preço por lote

12.2 Do regime de execução:

12.2.1 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 As condições de habilitação serão definidas em Edital conforme art. 65 da Lei n. 14.133/2021.

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1 A habilitação jurídica será de acordo com o art. 66 da Lei n. 14.133/2021.

15. HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

15.1 A habilitação fiscal, social e trabalhista será aferida conforme art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1 A comprovação financeira será feita de acordo com o art. 69 da Lei n. 14.133/2021.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

17.2 As certidões ou atestados apresentados devem ter quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) do objeto desta contratação.

17.3 Registro ou inscrição da proponente (Certidão de Pessoa Jurídica), bem como do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) (Certidão de Pessoa Física), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho Regional dos Técnicos - CRT, sendo que os profissionais indicados serão os responsáveis técnicos para acompanhamento da obra, objeto da licitação: **Engenheiro Eletricista ou demais técnicos com atribuições compatíveis a execução do objeto desta licitação, na forma da legislação em vigor.**

17.4 Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame.

17.5 Certidão de Acervo Técnico (do profissional responsável pelos serviços), compatíveis com o objeto da licitação;

17.6 O profissional deverá fazer parte do quadro da proponente na data prevista para a entrega da proposta, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

- a)** se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
- b)** se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviço;
- c)** se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;
- d)** se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução da obra.

17.7 Certidão de Registro do Engenheiro Elétrico na entidade profissional competente.

18 APRESENTAR AINDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- a)** declaração de que dispõe de equipamentos, ferramentas e pessoal necessários a execução dos serviços objeto da presente licitação
- b)** A Licitante, deverá apresentar, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira junto ao Município de Navegantes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

c) Declaração de que tomou conhecimento de situação e dos recursos de material e mão de obra existentes na região, assinada pelo responsável técnico inscrito no CREA ou CRT e pelo responsável da empresa

19 A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ AINDA OBSERVAR O SEGUINTE:

a) O profissional deverá apresentar além da qualificação técnica, comprovante do Curso NR 10.;

b) Os transformadores de corrente deverão ser solicitados e pegos com a concessionária CELESC

c) A cabine e seus equipamentos deverão ser montados conforme norma da concessionária (CELESC) e aprovados pela mesma;

d) A empresa responsável pela montagem deverá entregar a medição de energia aprovada e ligada pela concessionária, para ter o contrato concluído;

e) A empresa responsável pela montagem deverá recolher a ART de Execução e solicitar a vistoria para a concessionária CELESC Via PEP.

f) Ser responsável por correções dos projetos a qualquer tempo, inclusive durante a execução da obra, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências.

g) Todos os serviços deverão ser executados em estrita concordância com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pertinente ao objeto, e com as normas da concessionária de energia CELESC

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 515.717,41 (quinhentos e quinze mil e setecentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), conforme custos unitários constantes no Estudo Técnico Preliminar.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

23. A CONTRATAÇÃO SERÁ ATENDIDA PELA SEGUINTE DOTAÇÃO:

Organograma/ Ação	Fonte	Natureza	Despesa/Ano	Descrição
02.012- 1.003	5036	44.90	79/2024	Investimento em Ações de melhoria do Ensino Fundamental. Salário Educação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Navegantes, 01 de outubro de 2024.

Aprovo o presente Termo de Referência

Assinado eletronicamente por:
Maria Luisa Ranghetti
CPF: ***.407.759-**
Data: 01/10/2024 11:47:16 -03:00

MARIA LUISA RANGHETTI

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
Alessandro Luis Gaik
CPF: ***.160.710-**
Data: 01/10/2024 10:17:03 -03:00

ALESSANDRO LUIS GAIK

ASSESOR TÉCNICO I

(GESTOR QUE ELABOROU O TR)

Assinado eletronicamente por:
Maicon William Machado de Carvalho
CPF: ***.438.670-**
Data: 01/10/2024 11:00:25 -03:00

**MAICON WILLIAM MACHADO DE CARVALHO
ENGENHEIRO ELETRICISTA**





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MY5G9-KAQAA-R3DZT-AUZQE

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Alessandro Luis Gaik (CPF ***.160.710-**) em 01/10/2024 10:17 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.180	Não disponível
Autenticação	compras@navegantes.edu.sc.gov.br
Email verificado	
Sw+WU6LMBUGJhsIY5eAS9DEbfLHzbq2V/3K8/uYGZ8g=	
SHA-256	

- ✓ Maicon William Machado de Carvalho (CPF ***.438.670-**) em 01/10/2024 11:00 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.177	Lat: -26,858600 Long: -48,688100
	Precisão: 11031 (metros)
Autenticação	maicon.carvalho@navegantes.sc.gov.br
Email verificado	
fC0MjILNI97XKwohG11ZfhMYBZU+7HwopOTGI2uSNrg=	
SHA-256	

✓ Maria Luisa Ranghetti (CPF ***.407.759-**) em 01/10/2024 11:47 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.176	Não disponível
Autenticação	luisaranghetti@navegantes.edu.sc.gov.br
Email verificado	
wTjwpJMOEONSp2K/p2G1CNmAFFxmyNO89D9kMbT2x60=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/MY5G9-KAQAA-R3DZT-AUZQE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>